



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Resolução Nº 15/2020 - SECOC (10.17.08.12.13)

Nº do Protocolo: 23205.006349/2020-14

Chapecó-SC, 20 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI/UFGS/2020

Aprova alteração no Art. 2º da Resolução
Nº 3/CONSUNI/UFGS/2020.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação da 5ª Sessão Extraordinária do ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o § 9º no Art. 2º da Resolução Nº 3/CONSUNI/UFGS/2020, com a seguinte redação:

§ 9º Quando atingido o percentual estipulado no inciso IV, a carga horária a ser desenvolvida à distância poderá ser ampliada para até 100% (cem por cento) daquela prevista para o CCR, mediante concordância do professor do CCR e de todos estudantes matriculados na turma, a ser atestado pelo docente e permitindo ao Colegiado de Curso reavaliar a aprovação mencionada no inciso II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (em caráter excepcional, por aplicativo de reuniões on-line), 5ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 16 de junho de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Presidente do Conselho Universitário

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 20/06/2020 15:20)

MARCELO RECKTENVALD

REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
UFGS (10)
Matricula: 1800982

Processo Associado: 23205.006343/2020-39

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2020**, tipo:
Resolução, data de emissão: **20/06/2020** e o código de verificação: **b672fbc897**